



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.141, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores e vereadores do Poder Legislativo, altera o auxílio-alimentação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o percentual de 8% (oito por cento) para a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal, compreendido por 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a título de reposição inflacionária, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, e 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento) a título de aumento real.

Parágrafo único. O percentual previsto no caput aplica-se aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 3º. da Lei Municipal nº 2.023, de 16 de setembro de 2024, aplica-se exclusivamente o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a título de reposição inflacionária.

Art. 3º O auxílio-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 2.037, de 27 de janeiro de 2025, fica reajustado para o valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/02/2026

